



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RN

TERMO ADITIVO N° 03/2025-GESCON/SELOG/SR/PF/RN

Processo n° 08420.001782/2022-89

CONTRATO N.º 01/2023 - SR/PF/RN
TERMO ADITIVO N.º 03/2025 – SR/PF/RN

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2023-
SR/PF/RN QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE E A EMPRESA TSM
TECNOLOGIA E SISTEMAS DE
MONITORAMENTO LTDA.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 155, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0036-66, neste ato, representado (a) pelo seu (a) Superintendente Regional, Delegado (a) de Polícia Federal, Sr. (a) **Larissa Freitas Carlos Perdigão**, Delegado (a) de Polícia Federal, nomeado (a) pela Portaria n.º 753-MJSP, de 18 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União n.º 13-A, Edição Extra, de 18 de janeiro de 2023, portador(a) das matrículas funcionais nº 1413125 (SIAPE) e 10212 (PF), doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.992.757/0001-71, sediada na R. Ubaldino do Amaral, nº 374, Bairro Alto da Glória, Curitiba/PR - CEP: 80060-195, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Edison Luiz Casas Pinto**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08420.001782/2022-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023-SR/PF/RN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/02/2026 a 01/02/2027,

nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.760,05 (quatro mil setecentos e sessenta reais e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 57.120,65 (cinquenta e sete mil cento e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica resguardado o direito de reajuste conforme Cláusula Sexta -- Reajuste do Contrato nº 01/2023-SR/PF/RN, mediante a incidência do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200394

Fonte:0100000000

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 339040

PI: PF99ON9AG25

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTINEPOTISMO

Fica acrescida à cláusula nona do Contrato, referente às OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA, a seguinte disposição, em observância ao Ofício-Circular no 269/2015/SE/CGU-PR:

5.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência e/ou no presente contrato, constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá a Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGÃO
Delegado (a) de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/RN
(assinatura digital)

EDISON LUIZ CASAS PINTO

Representante Legal da Empresa : TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME: JOÃO MARIA LIMA DE OLIVEIRA **(assinatura digital)**

NOME: JUSSARA BARBOSA CALADO VIEIRA **(assinatura digital)**



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGAO, Superintendente Regional**, em 23/12/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDISON LUIZ CASAS PINTO, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MARIA LIMA DE OLIVEIRA, Gestor de Contrato**, em 23/12/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144057392&crc=96F0191C.
Código verificador: **144057392** e Código CRC: **96F0191C**.